

## **DIVISÃO DE GESTÃO DE QUADROS – DRH-1**

### **CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I – CLASSE DOS DOCENTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos – DRH, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP, da Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização - SMG, de acordo com o item 9.1 “c” do Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais de Ingresso, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC de 06/11/09 e republicado no DOC de 28/11/09, torna público os **gabaritos (diversificados)** das provas objetivas de Conhecimentos Gerais e das provas objetivas de Conhecimentos Específicos do Concurso Público de Ingresso para provimento de cargos vagos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I da carreira do Magistério Municipal, realizada no dia 28/02/2010.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. Conforme o Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais, caberá recurso do gabarito, devidamente fundamentado, dirigido ao Secretário Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte da data desta publicação (**15 e 16/03/2010**).
2. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou através de procurador no Posto da Fundação Carlos Chagas, em funcionamento na UNICSUL – Campus Liberdade – Rua Galvão Bueno, 868 – Liberdade – próximo à Estação do Metrô São Joaquim – São Paulo/SP, **das 10 às 16 horas**.
3. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados, e entregues em duas vias (original e cópia), com capa contendo o nome do candidato, número do documento de identidade e nome do concurso.
4. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e **interpostos dentro do prazo**.
6. O recurso interposto por procuração só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do candidato e do mandatário.
7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações acima serão indeferidos.

*Gabaritos disponíveis no Diário Oficial da Cidade de São Paulo ou no site da FCC.*

**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CLASSE DOS DOCENTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos – DRH, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP, da Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização - SMG, de acordo com o item 9.1 “c” do Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais de Ingresso, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC de 06/11/09 e republicado no DOC de 28/11/09, torna público os **gabaritos (diversificados)** das provas objetivas de Conhecimentos Gerais e das provas objetivas de Conhecimentos Específicos do Concurso Público de Ingresso para provimento de cargos vagos de Professor de Educação Infantil da carreira do Magistério Municipal, realizada no dia 07/03/2010.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Conforme o Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais, caberá recurso do gabarito, devidamente fundamentado, dirigido ao Secretário Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte da data desta publicação **(15 e 16/03/2010)**.
2. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou através de procurador no Posto da Fundação Carlos Chagas, em funcionamento na UNICSUL – Campus Liberdade – Rua Galvão Bueno, 868 – Liberdade – próximo à Estação do Metrô São Joaquim – São Paulo/SP, **das 10 às 16 horas**.
3. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados, e entregues em duas vias (original e cópia), com capa contendo o nome do candidato, número do documento de identidade e nome do concurso.
4. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e **interpostos dentro do prazo**.
6. O recurso interposto por procuração só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do candidato e do mandatário.
7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações acima serão indeferidos.